PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

LEI Nº026/97

"Autoriza aquisição de terreno"...

O Povo de São Domingos das Dores, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terrenos com 1.000m2, caracterizada por uma quadra com 20:00m de frente para a Estrada municipal da sede do município para a comunidade dos Tibúrcios, com 50:00m de lateral direita na divisa com a propriedade de Pedro Vinha, com 50:00m de lateral na divisa com a propriedade de Tarcízio Pereira, e 20:00m de fundos na divisa com este, pelo valor máximo de R$2.000,00 (dois mil reais), conforme laudo da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2° - A área de terrenos referida no artigo anterior destinar-se-á a depósito do lixo urbano na técnica ou sistema de atêrro sanitário.

Art. 3° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 18 de setembro de 1997.

Anibal Teofilo da Costa
-Câmara Municipal-

APROVADO, POR OITO VOTOS.
SESSÃO DE 18/09/1997
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.
PRESIDENTE SECRETÁRIO